



PREFEITURA DE
ANCHIETA

DECRETO Nº 6256, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Lei Municipal nº 1.532/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e;

- * Considerando a possibilidade de prorrogação dos efeitos da anistia de juros e multa de mora, para pagamento de débitos com a Fazenda Pública, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.532/2022;
- * Considerando que a referida norma legislativa permite a prorrogação da anistia em até 90 (noventa) dias;
- * Considerando que a Administração Pública teve que adaptar o sistema tributário, para possibilitar o pagamento dos débitos com anistia, o que demandou tempo para efetivamente conceder os benefícios tributários;
- * Considerando a necessidade de compensar este prazo, estimado em cerca de 30 dias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal nº 1.532/2022, até o dia 29 de julho do corrente exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 14 de junho de 2022.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta





DECRETO Nº 6269, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Lei Municipal nº 1.532/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e;

- * Considerando a possibilidade de prorrogação dos efeitos da anistia de juros e multa de mora, para pagamento de débitos com a Fazenda Pública, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.532/2022;
- * Considerando que a referida norma legislativa permite a prorrogação da anistia em até 90 (noventa) dias;
- * Considerando que a Administração Pública teve que adaptar o sistema tributário, para possibilitar o pagamento dos débitos com anistia, o que demandou tempo para efetivamente conceder os benefícios tributários;
- * Considerando a necessidade de compensar este prazo, estimado em cerca de 30 dias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal nº 1.532/2022, até o dia 29 de agosto do corrente exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 29 de julho de 2022.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

